



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

INDICAÇÃO 197/2022

AUTOR: VEREADOR CLÉBER BENFICA – PRESIDENTE

Senhor Vice-Presidente, demais membros da Mesa Diretora e Em. Vereadores:

Apresento ao Plenário para apreciação, nos termos do art. 117 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução 28/2008, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada à Exma. Senhora Prefeita Municipal, sugerindo que ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA, COM O DEVIDO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E INDICAÇÃO DA FONTE DE ONDE SERÁ RETIRADA A RESPECTIVA RECEITA E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS, **PROJETO DE LEI DE SUA AUTORIA, QUE ALTERE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR NO. 2, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017, EM SEU CAPÍTULO II, ARTS. 101 A 108), PARA ISENTAR DO PAGAMENTO INICIAL E ANUAL DA TLFF - TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, embora devam somente se registrar nos cadastros municipais, daquelas instituições que instaladas no município ou vierem a ser criadas, que sejam **sem fins lucrativos, não remunerem seus dirigentes, não distribuam sobras** e que tenham como **finalidades estatutárias atividades típicas de ações de políticas públicas** (assistência social, integração social, assistência a crianças, jovens, adultos e idosos, à saúde humana e animal, estímulo ao esporte amador, segurança pública, educação, dentre outras), criadas na forma de associações, fundações, conselhos comunitários e de desenvolvimento social, entidades tais que compõem o chamado “terceiro setor”.

JUSTIFICATIVA

Sra. Prefeita:

Acompanhamos o árduo e valoroso trabalho exercido por diversas associações e conselhos no município, aqui somente para citar algumas, como COMSEP, NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS CANCEROSOS DE MANHUAÇU, CAF-Centro de Apoio às Famílias, ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, AECADC-Associação Esportiva para Crianças e Adolescentes de Dom Correia, APM-Associação Polícia Mirim, AMA- Associação dos Moradores e Amigos de Santo Amaro, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PALMEIRAS, POSTO DE PUERICULTURA DE MANHUAÇU, DAREI - Divisão de Assistência, Recuperação, Educação e Integração, APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, AMPM-Ação Manhuaçuense de Promoção ao Menor, PROIN-Projeto Integrar, Associação Comunidade Terapêutica Santa Mãe da Providência, Associação Pequeninos do Reino, dentre outras de não menos importância, entidades tais que na verdade prestam serviços de natureza pública, ações típicas de governo, que em muitas das vezes são carentes de recursos, ficando na dependência de recursos públicos, via Poder Executivo, e Emendas Parlamentares para incrementar seu funcionamento dado ao baixo índice de contribuição de seus associados e que assim, revelam-se merecedoras dessa benesse do município, isentando-as do recolhimento anual da chamada Taxa de Alvará, a TLFF.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Acreditamos que o impacto no orçamento do município concedendo a pleiteada isenção não será de significativa monta a levar ao desequilíbrio da receita estimada com referidas taxas, tendo o município condições, repisa-se, sem abalo orçamentário-financeiro, de isentá-las do pagamento dessa taxa que para elas representa despesa que acabam por dificultar-lhes o seu regular funcionamento.

Assim, acreditando no reconhecimento tanto do Plenário, quanto da Prefeita Municipal da importância dessas entidades no auxílio das funções típicas de governo, realizando relevantes serviços à sociedade, é que apresento essa INDICAÇÃO, esperandovê-la transformada em Lei, pelo que antecipadamente agradeço.

Plenário, 28 de abril de 2022


Cléber Benfica
Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG